



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA

LEI Nº 3.939

DE 11 DE OUTUBRO DE 2011

FL. Nº

PROC. Nº

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2º do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita:

“Um imóvel rural, objeto da matrícula 20.995, do CRI local, com área de 122.493,97 m² ou 12,249 hectares, encravado na Fazenda São Manoel/ Bairro Mirassol, neste distrito, município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, constituído pela unificação de uma área com 49.483,74 m², de uma área com 24.170,13 m², e, de uma área com 48.840,10, dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: Inicia-se no marco 1, cravado entre a Estrada Vicinal Marcelo Lorenzetti e Estrada Municipal DRA-354, daí segue rumo de 32º31'22" NW e distância de 307,162 metros confrontando com a Estrada Municipal DRA-354 até o marco 2, daí deflete à esquerda e segue no rumo 57º54'42" SW e distância de 92,054 metros, até o marco 3, daí deflete à esquerda e segue no rumo de 57º34'44" SW, numa distância de 172,355 metros, até o marco 4, daí deflete à direita e segue com rumo de 57º55'58" SW, numa distância de 28,459 metros, até o marco 5, daí deflete à direita e segue com rumo de 58º08'32" SW, numa distância de 285,653 metros, até o marco 6, confrontando do marco 2 ao marco 6, com as terras de Luiz Fernando Pacheco e William Henrique de Faveri Pacheco (matrícula 2.246); Do marco 6 deflete à esquerda e segue no rumo de 24º17'43" SE, confrontando com Alvelino Biscaino (matrícula 10.253), numa distância de 43,322 metros até o marco 7, daí deflete à direita e segue no rumo de 24º16'58" SE, confrontando com Alvelino Biscaino (matrícula 10.253) e Nilson Mantovanelli (matrícula 8.436), numa distância de 78,172 metros, até o marco 8, daí deflete à esquerda e segue no rumo 60º28'16" NE, confrontando com Nilson Mantovanelli (matrícula 8.436), na distância de 75,179 metros até o marco 9, daí deflete à esquerda e segue no rumo de 59º16'47" NE, confrontando com a Viala 01 do loteamento Frei Moacir (matrícula 599), numa distância de 138,438 metros, até o marco 10, daí deflete à direita e segue no rumo 86º33'06" SE confrontando com a Viala 02 do Loteamento Frei Moacir (matrícula 599), na distância de 382,153 metros até o marco 11, daí deflete à esquerda e segue no rumo 18º44'49" NE e distância de 28,165 metros até o marco 12, daí deflete à direita e segue no rumo 23º09'51" NE e distância de 19,242 metros até o marco 13, daí deflete à direita e segue no rumo 34º42'14" NE e distância de 24,327 metros até o marco 14, daí deflete à direita e segue no rumo 42º41'55" NE e distância de 13,319 metros, até o marco 1, ponto inicial deste roteiro, confrontando desde o marco 11 até o marco 1, com a Estrada Vicinal Marcelo Lorenzetti, sem benfeitorias.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dracena, 11 de Outubro de 2011.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

AP



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.939

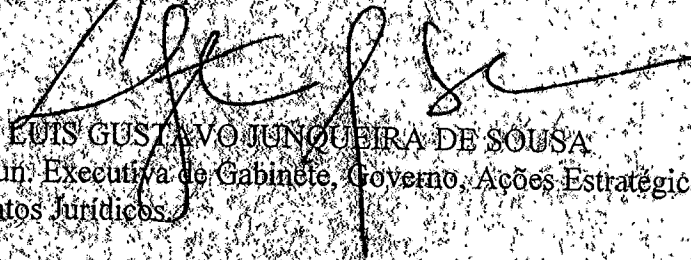
DE 11 DE OUTUBRO DE 2011

FL. Nº	15
PROC. Nº	9.99/11

Fls. 02

Registrada e publicada por afixação, no lugar público de costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.


LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA

Sec. Mun. Executiva de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos